

PORTARIA Nº 12/2022/SEPLAG-MT

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto, dos Contratos firmados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, nomeada através Ato nº 964/2019 publicado no D. O. E de 15 de fevereiro de 2019, e da Portaria nº 074/2020/SEPLAG, publicado no D. O. E de 04 de Setembro de 2020.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 23 de junho de 1993 e o art. 99 §3º do Decreto Estadual nº 840/2017, acerca da necessidade de acompanhamento, fiscalização do representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo elencados, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos relacionados abaixo, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Nº Contrato	Contratada	Unidade	Fiscal do Contrato	Matrícula	Fiscal Substituto	Matrícula	A partir de
026/2020/ SEPLAG	WS Serviços Terceirizados LTDA.	Complexo - SEPLAG.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	Sandra Helena de Santana Amorim	4463	01.11.2021
		Arquivo Público Central.	Vanda da Silva	49127	Waltemberg de Souza Santos	139116	
		Unidade de Perícia Médica Rondonópolis.	Cacilda Eliane da Silva Lopes	200437	Renata Miranda da Silva	255333	
		Unidade de Perícia Médica Barra do Garças MT.	Débora Pollianna de Souza	299386	Ana Carolina de Arruda Mourão	257928	
		Unidade de Perícia Médica Cáceres MT.	Josemar Moraes dos Santos	289626	Lígia Vasconcelos Carvalho Dourado	257617	
		Unidade de Perícia Médica Sinop MT.	Edmilson Mussa	294309	Mayara Doro Melluzzi	258126	
026/2016/ SEPLAG	Claro SA.	SEPLAG.	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	Paola Tapajós Pereira	303696	02.01.2022
025/2017/ SEPLAG	Prime Consultoria Assessoria Empresarial Ltda.	SEPLAG.	Rubens Mauro Ribeiro	50513	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	01.11.2021
006/2020/ SEPLAG	VB Serviços Automotivos Eireli.	SEPLAG.	Rubens Mauro Ribeiro	50513	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	01.11.2021
034/2020/ SEPLAG	Araraúna Turismo Ecológico Ltda.	SEPLAG	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	Laura Aparecida de Almeida	295080	01.11.2021
002/2021/ SEPLAG	Araraúna Turismo Ecológico Ltda.	SEPLAG	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	Laura Aparecida de Almeida	295080	01.11.2021
023/2021/ SEPLAG	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.	SEPLAG	Rubens Mauro Ribeiro	50513	Lindemberg Coutinho dos Anjos	291237	01.11.2021
031/2021/ SEPLAG	DSS Construção Telecomunicação e Informática.	SEPLAG	Paola Tapajós Pereira	303696	Laura Aparecida de Almeida	295080	01.11.2021
033/2021/ SEPLAG	Orbenk Administração Serviços Ltda.	SEPLAG	Paola Tapajós Pereira	303696	Jaqueline de Almeida Moreira	232314	01.11.2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data indicada para os contratos mencionados acima. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 28 de Janeiro de 2022.

Karina Vicenzi Andrade
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Em substituição Legal
(Original Assinado)

PORTARIA Nº 13/2022/GAB/SEPLAG

Designa servidores para compor a Comissão da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão responsável pelo credenciamento e fiscalização das empresas contratadas para elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), define atribuições e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições na Lei Complementar nº 128, de 11 de julho de 2003, e legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Para os efeitos desta Portaria, é adotada a seguinte definição:

I - Credenciamento: contratação pública por inexigibilidade em que todos os prestadores de serviços de saúde e segurança no trabalho interessados em contratar com a Administração Pública e que atendam aos requisitos previstos em Edital são efetivamente contratados por serviço e prazo determinados, sem que haja relação de exclusão e distinção entre os interessados.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão programática da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso (Seplag/MT), responsável pelo credenciamento e fiscalização das empresas contratadas para elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), bem como definir suas funções e atribuições:

I - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento

e Gestão: Basílio Bezerra Guimarães dos Santos, matrícula funcional nº 104088;

II - Presidente:

a) Titular: Flávio Jabra Peixoto, matrícula funcional nº 241139;

b) Substituto: Sandra Aparecida Donati Silverio, matrícula funcional nº 207124;

III - Equipe técnica:

a) Daniel Corrêa Afonso, matrícula funcional nº 243786;

b) Douglas Paz de Almeida, matrícula funcional nº 241354;

c) Elhda Moura Martins Coelho, matrícula funcional nº 133575;

d) Hed Carlos Borges Leopoldino, matrícula funcional nº 297898;

e) Jordania Marcia Carvalho Leal, matrícula funcional nº 139947 e

f) Julia Cardoso Minino, matrícula funcional nº 248875.

IV - Suporte Jurídico

a) Juliana Araújo Andreato, matrícula funcional nº 139722.

Art. 3º O representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão tem como atribuição:

I. Abrir processo de contratação pública, por meio de credenciamento por inexigibilidade, de prestadores de serviços de saúde e segurança no trabalho para elaboração de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

II. Homologar, anular, revogar e cancelar os processos de credenciamento e promover a celebração dos contratos administrativos;

III. Ratificar os processos de inexigibilidade de licitação;

IV. Decidir os recursos nos credenciamentos de médicos peritos;

Art. 4º São atribuições do Presidente da Comissão:

I. Receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimento e/ou impugnações ao edital pertinente, solicitando subsídios técnico ou jurídico, caso necessário;

II. Receber a documentação, organizar, analisar e julgar o preenchimento dos requisitos mínimos previstos em Edital;

III. Coordenar os trabalhos da equipe técnica;

IV. Promover análises e diligências pertinentes à documentação apresentada, facultando-lhe a convocação de técnico especializado para assistência na decisão;

V. Promover a solução de questionamentos e providências relativas ao procedimento;

VI. Declarar habilitação ou não habilitação das empresas para posterior homologação e contratação, desde que não haja manifestação de recurso administrativo;

VII. Propor, emitindo informação técnica prévia, a revogação ou a anulação do procedimento de credenciamento de determinado prestador de serviço, devendo submeter à área jurídica para parecer opinativo e decisão do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;

VIII. Receber e examinar os recursos interpostos, decidindo o mérito, submetendo-os à assessoria jurídica, e após, à autoridade competente;

IX. Propor penalização de participante, no âmbito do processo de credenciamento, ante a prática de qualquer ato que prejudique o andamento ou retarde o procedimento;

X. Solicitar oficialmente equipe técnica para atuação nos processos se for o caso;

XI. Avaliar e aprovar a instrução processual, visando à homologação e à contratação;

XII. Informar aos Órgãos de Controle Externo e Interno, Ministério Público ou Poder Judiciário, quando convocado, sobre os procedimentos de credenciamento em que atuar;

XIII. Promover/determinar o encaminhamento dos procedimentos de credenciamento, visando à homologação pela autoridade competente;

Art. 5º São atribuições da equipe técnica:

I. Cumprir as determinações do presidente da comissão, assessorando-o nas atividades do credenciamento;

II. Acompanhar a instrução processual, devendo providenciar documentos pertinentes, conforme o caso;

III. Levar ao conhecimento do presidente da comissão quaisquer ato ou informações que possam alterar os procedimentos de credenciamento, ou mesmo anulá-los;

IV. Comunicar o Presidente da Comissão e, em seguida, apresentar, por escrito, ao Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, ato ou situação caracterizada como irregular; e

V. Fiscalizar o contrato de prestação de serviço e os serviços realizados pela empresa credenciada, de modo a subsidiar o pagamento do serviço apresentado pela contratada.

Art. 6º São atribuições da equipe de suporte jurídico:

I. Prestar assessoria ao presidente nas atividades inerentes aos procedimentos de credenciamento, em conjunto com a equipe técnica, solicitando, quando necessário, orientação da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 7º A substituição de qualquer membro da comissão está condicionada à informação anexa aos autos do processo de credenciamento.

Parágrafo Primeiro. Em caso de impedimento de qualquer membro da comissão, será o membro substituído por outro servidor.

Art. 8º Fica a Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor responsável por gerir todos os atos processuais relativos à publicidade do credenciamento, instrução processual, juntada de documentos inerentes ao evento, devendo disponibilizar o processo para análise do Presidente da Comissão, decisão da autoridade competente e demais providências.

Art. 9º Em cada processo gerado, a Comissão deverá fazer constar uma cópia desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2022.

BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0016/2022/CGE/MT

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº. 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº. 9214 de 23 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº. 9.666 de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 10.050 de 07 de janeiro de 2014, alterada pela Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014 e no Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004;

Considerando o ato administrativo expedido pelo Secretário Controlador-Geral do Estado de Mato Grosso no âmbito do processo administrativo EXPEDIENTE SIGADOC No: CGE-CAP-2021-03752A/2021, que tratou do recurso interposto pelo servidor avaliado Whats Neyven e Silva, determinando a análise e reavaliação de desempenho do servidor, considerando os documentos juntados aos autos e os argumentos de mérito formulados pelo recorrente;

Considerando o esgotamento da via recursal no âmbito desta CGE, e considerando o teor do art. 134, §§1º e 2º, da Lei Complementar Estadual e o teor dos arts. 71 e 72 da Lei Ordinária Estadual nº 7.692 de 01 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art.1º Homologar a **Avaliação Anual de Desempenho de Servidor da Controladoria Geral do Estado (após recurso interposto no âmbito do processo EXPEDIENTE SIGADOC N.: CGE-CAP-2021-03752A/2021 na forma do art. 8º do Decreto Estadual nº 3.006 de 05 de maio de 2004)**, relativo ao período de referência 2020/2021, que poderá ser objeto de nova interposição de recurso à luz do art. 134, §§1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 04 de 15 de outubro de 1990, e, à luz dos arts. 71 e 72 da Lei Ordinária Estadual nº 7.692 de 01 de julho de 2002.

AUDITOR DO ESTADO		
Matrícula	Nome	Nota
137390	WHATS NEYVEN E SILVA	9,00

Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 31 de janeiro de 2022.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORD. DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA E AGRONEGÓCIOS - CFIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL - CFIA

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) acima mencionados a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta de Consulta "Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número da Notificação; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por E-mail em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente para o endereço eletrônico da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte	Inscrição Estadual	Número Documento	Nº da Notificação
B. S. DA SILVA CEREAIS	138745919		20370/1760/68/2022